



## Conselho Nacional de Justiça

### ATA DA 99ª SESSÃO ORDINÁRIA (23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2010)

Às 9 horas e 11 minutos do dia vinte e três de fevereiro de dois mil e dez, reuniu-se o plenário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em sua sede, localizada no edifício do Supremo Tribunal Federal, em Brasília. Presentes os Conselheiros Ministro Gilson Dipp, Ministro Ives Gandra, Conselheiro Milton Augusto de Brito Nobre, Conselheiro Leomar Barros Amorim de Sousa, Conselheiro Nelson Tomaz Braga, Conselheiro Paulo de Tarso Tamburini Souza, Conselheiro Walter Nunes da Silva Júnior, Conselheira Morgana de Almeida Richa, Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá, Conselheiro Felipe Locke Cavalcanti, Conselheiro Jefferson Luis Kravchychyn, Conselheiro Jorge Hélio Chaves de Oliveira, Conselheiro Marcelo Nobre e Conselheiro Marcelo Neves. Na ausência do Presidente do Conselho Nacional de Justiça e do Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, a Sessão foi presidida pelo Ministro Gilson Dipp, Corregedor Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B da Constituição Federal de 1988, redação da Emenda Constitucional nº 61/2009. E, ainda, de acordo com o disposto no art. 23, II, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, o Corregedor Nacional de Justiça foi substituído pelo Conselheiro Ministro Ives Gandra. Presentes, ainda, o Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça, Rubens Curado Silveira e o Juiz Auxiliar da Presidência, Marivaldo Dantas de Araújo. O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil foi representado pelo Presidente Ophir Filgueiras Cavalcante Junior na primeira assentada da Sessão e pelo Dr. Miguel Ângelo Cançado, Diretor Tesoureiro do CFOAB na segunda assentada, inclusive no dia 24 de fevereiro de 2010. Ainda, ausente, justificadamente, o Procurador Geral da República, Dr Roberto Monteiro Gurgel na primeira assentada da Sessão, sendo representado pela Vice-Procuradora Geral da República, Dra Débora Duprat, na segunda assentada do dia 23 de fevereiro de 2010.



## Conselho Nacional de Justiça

Verificado o quorum regimental, o Ministro Gilson Dipp, declarou aberta a Sessão e passou à aprovação da ata da Sessão anterior.

O Conselheiro Milton Nobre solicitou a retificação da Certidão de Julgamento da Consulta nº 0000014-62.2010.2.00.0000, para que conste o seguinte resultado: *“O Conselho, por unanimidade, respondeu negativamente à consulta, nos termos do voto do Relator.”*

Após a solicitação, a Ata foi aprovada à unanimidade. Em seguida deu início ao julgamento dos processos pautados, cujos resultados foram registrados nas certidões em anexo.

Às 10 horas e 37 minutos, por ocasião do julgamento do item 13 da pauta, Procedimento Administrativo Disciplinar 200910000019225, relator o Ministro Ives Gandra, manifestou-se Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior.

Às 12 horas e 30 minutos o Ministro Gilson Dipp suspendeu a Sessão até às 14 horas.

Às 14 horas e 44 minutos teve lugar a solenidade de assinatura do Termo de Cooperação nº 2/2010, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (Processo CNJ nº 333.817), que tem por objetivo a execução do projeto de pesquisa denominado “Custo unitário do processo de execução fiscal da União”. Na oportunidade fizeram uso da palavra o Presidente do IPEA, Dr. Márcio Pochmann e o Ministro Gilmar Mendes (CD em anexo).

A solenidade foi encerrada às 14 horas e 53 minutos. Em seguida foi reiniciada a Sessão sob a Presidência do Ministro Gilmar Mendes para continuação dos processos pautados.

Às 15 horas e 6 minutos o Conselheiro Marcelo Neves procedeu à apresentação do sistema que disponibilizará a publicação de informações alusivas à gestão





## Conselho Nacional de Justiça

orçamentária e financeira, aos quadros de pessoas e respectivas estruturas remuneratórias dos tribunais e conselhos, instituído pela Resolução 102/2009, e conhecido como SIAFI do Judiciário.

Às 15 horas e 13 minutos o Ministro Gilmar Mendes destacou a necessidade de estudo sobre a forma de cálculo, índices, critérios e verbas prescritas referentes aos pagamentos de servidores e magistrados, por terem gerado inúmeros processos. Propôs a reflexão e o encaminhamento da matéria à Comissão de Eficiência Operacional e Gestão Estratégica para edição de resolução.

Em seguida teve continuação o julgamento dos processos pautados, chamando o item 24 da pauta, PAD 0003236-72.2009.2.00.0000.

Às 15 horas e 17 minutos retirou-se o Ministro Gilmar Mendes, assumindo a Presidência da Sessão o Ministro Gilson Dipp.

Às 16 horas e 57 minutos retirou-se o Ministro Gilson Dipp, assumindo a Presidência da Sessão o Ministro Ives Gandra.

Por ocasião do julgamento do item 24 da pauta PAD 0003236-72.2009.2.00.0000, relator o Conselheiro Walter Nunes, manifestou-se o representante do CFOAB, Dr. Miguel Ângelo Cançado.

Às 18 horas e 19 minutos o Ministro Ives Gandra passou a palavra ao Conselheiro Leomar Amorim para anunciar ganhadores do Prêmio Nacional de Estatísticas. Os autores premiados foram selecionados, nos termos da Resolução nº 78, de 26 de maio de 2009, pela Comissão Julgadora do Prêmio Nacional de Estatísticas Judiciárias, instituída pela Portaria nº 665, de 16 de dezembro de 2009, nos termos que se seguem:

- Categoria Jornalistas e outros profissionais de comunicação:

- 1º lugar (empate) - Autora: Cláudia Almeida; Título: "Série Justiça em Números", de agosto de 2009, veiculada no Jornal da Justiça 2ª Edição.
- 1º lugar (empate) - Lilian Matsuura; Título: "Justiça em Números", publicado em janeiro e fevereiro de 2009 no sítio [www.conjur.com.br](http://www.conjur.com.br).



## Conselho Nacional de Justiça

- Menção honrosa - Vinícius Jorge Carneiro Sassine. Título: Juízes Goianos são Recordistas em Processos”, publicado em 22 de abril de 2009 no Jornal “O Popular”.

### - Categoria Órgãos Judiciários:

- 1º lugar - Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná; Título: “Projeto Monitoramento de Varas Judiciais”, divulgado no Relatório de 2008 da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná.
- 2º lugar - Tribunal Superior do Trabalho; Título: “Sistema e-Gestão”, publicado no Provimento nº 02/2008 da CGJT.
- 3º lugar - 4ª Vara Federal – Juizado Especial da Seção Judiciária do Acre; Título: “Gestão de Atividade Processual por Relatórios e Estatísticas”, Projeto desenvolvido de 2007 a 2008 no âmbito da 4ª Vara Federal – Juizado Especial da Seção Judiciária do Acre.

### - Categoria Pesquisadores:

- 1º lugar: Léslie Shéri da Ferraz; Título: “Juizados Especiais Cíveis e Acesso à Justiça Qualificado: uma Análise Empírica”. Tese de Doutorado apresentada na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em 2008.
- Menção Honrosa: Luciana Gross Siqueira Cunha; Título: “Índice de Confiança na Justiça”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo no segundo trimestre de 2009.
- Menção Honrosa: Taíse de Castro Xavier da Silveira Gouvêa; Título: “Estudo da Produtividade dos Tribunais Regionais do Trabalho”, Monografia apresentada ao Departamento de Estatísticas do Instituto de Ciências Exatas da UnB.

Às 18 horas e 24 minutos retirou-se a Vice Procuradora-Geral da República Dra.

4





## Conselho Nacional de Justiça

Débora Duprat.

Às 18 horas e 40 minutos a Sessão foi suspensa e convocada para reiniciar às 9 horas do dia 24 de fevereiro de 2010.

Às 9 horas e 7 minutos foi reiniciada a Sessão sob a Presidência do Ministro Ives Gandra, para continuação do julgamento dos processos pautados. Por ocasião do julgamento do item 10 da pauta, PP 200910000020434, manifestou-se o Juiz Federal Fernando Cesar Baptista de Mattos, Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE.

Às 10 horas e 23 minutos, manifestou-se, ainda, o Presidente do CFOAB, Dr. Miguel Ângelo Cançado, por ocasião do julgamento do item 1 da pauta, Pedido de Providências nº 0004178-07.2009.2.00.0000, de relatoria da Conselheira Morgana Richa.

Às 11 horas e 40 minutos foi julgado o item 35 da pauta, ATO 0001122-29.2010.2.00.0000, de relatoria do Conselheiro José Adônis, Resolução que dispõe sobre as atribuições da Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça, determina a criação de ouvidorias no âmbito dos Tribunais e dá outras providências, aprovado à unanimidade, recebeu o nº 103 e tem o seguinte teor:

### RESOLUÇÃO Nº 103, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre as atribuições da Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça, determina a criação de ouvidorias no âmbito dos Tribunais e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo Regimento Interno;



## Conselho Nacional de Justiça

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as atribuições da Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça, instituída pelo artigo 41 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** as informações levantadas sobre a inexistência de Ouvidorias no âmbito de diversos Tribunais e a necessidade de criação desse mecanismo de comunicação entre os cidadãos e os órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de integração das Ouvidorias Judiciais para permuta de informações necessárias ao atendimento das demandas dos usuários e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça na 99ª Sessão, realizada em 24 de fevereiro de 2010, nos autos ATO 0001122-29.2010.2.00.0000

### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Resolução regulamenta as atribuições da Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça e a sua articulação com as demais ouvidorias do Poder Judiciário.

**Art. 2º** A Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça tem por missão servir de canal de comunicação direta entre o cidadão e o Conselho Nacional de Justiça, com vistas a orientar, transmitir informações e colaborar no aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Conselho, bem como promover a articulação com as demais Ouvidorias judiciais para o eficaz





## Conselho Nacional de Justiça

atendimento das demandas acerca dos serviços prestados pelos órgãos do Poder Judiciário.

**Art. 3º** A função de Ouvidor do Conselho Nacional de Justiça será exercida pelo Conselheiro eleito pela maioria do Plenário, juntamente com o seu substituto, para período de um ano, admitida a recondução.

Parágrafo único. O Ouvidor do Conselho Nacional de Justiça exercerá a direção das atividades da Ouvidoria, podendo baixar regras complementares acerca de procedimentos internos, observados os parâmetros fixados nesta Resolução e na Resolução n. 79, de 9 de junho de 2009, deste Conselho.

**Art. 4º** Compete à Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça:

I – receber consultas, diligenciar junto aos setores administrativos competentes e prestar informações e esclarecimentos sobre atos, programas e projetos do Conselho Nacional de Justiça;

II – receber informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre as atividades do Conselho e encaminhar tais manifestações aos setores administrativos competentes, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas;

III – promover a interação com os órgãos que integram o Conselho e com os demais órgãos do Poder Judiciário visando o atendimento das demandas recebidas e aperfeiçoamento dos serviços prestados;



## Conselho Nacional de Justiça

IV – sugerir aos demais órgãos do Conselho a adoção de medidas administrativas tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, com base nas informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios recebidos;

V - promover a integração entre as Ouvidorias judiciais visando à implementação de um sistema nacional que viabilize a troca das informações necessárias ao atendimento das demandas sobre os serviços prestados pelos órgãos do Poder Judiciário.

VI - apresentar e dar publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas e providências adotadas;

VII – encaminhar ao Plenário do Conselho Nacional de Justiça relatório trimestral das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

**Art. 5º** A Ouvidoria terá estrutura permanente e adequada ao cumprimento de suas finalidades e a coordenação das atividades será exercida por servidor indicado pelo Conselheiro Ouvidor.

Parágrafo único. À Coordenação da Ouvidoria compete organizar o atendimento aos usuários, acompanhar e orientar o atendimento das demandas recebidas, elaborar estatísticas e relatórios, sugerir providências e prestar auxílio ao Conselheiro Ouvidor no exercício de suas atribuições.

**Art. 6º** O acesso à Ouvidoria poderá ser realizado pessoalmente, na sede do Conselho, por carta, por ligação telefônica ou por meio de formulário eletrônico disponível na página do Conselho na internet.





## Conselho Nacional de Justiça

**Art. 7º** Não serão admitidas pela Ouvidoria:

I – consultas, reclamações, denúncias e postulações que exijam providência ou manifestação da competência do Plenário ou da Corregedoria Nacional de Justiça;

II – notícias de fatos que constituam crimes, tendo em vista as competências institucionais do Ministério Público e das polícias, nos termos dos arts. 129, inciso I, e 144 da Constituição Federal;

III – reclamações, críticas ou denúncias anônimas;

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II, a manifestação será devolvida ao remetente com a devida justificação e orientação sobre o seu adequado direcionamento; na hipótese do inciso III a manifestação será arquivada.

§ 2º As reclamações, sugestões e críticas relativas a órgãos não integrantes do Poder Judiciário serão remetidas aos respectivos órgãos, comunicando-se essa providência ao interessado.

**Art. 8º** As unidades componentes da estrutura orgânica do Conselho Nacional de Justiça prestarão as informações e esclarecimentos solicitados pela Ouvidoria para atendimento às demandas recebidas.

**Art. 9º** Os Tribunais mencionados no artigo 92, incisos II a VII, da Constituição Federal, deverão criar suas Ouvidorias judiciais, no prazo de sessenta dias, com estrutura permanente e adequada ao atendimento das



## Conselho Nacional de Justiça

demandas dos usuários, atribuindo-lhes as seguintes competências dentre outras que entenderem compatíveis com a sua finalidade:

I – receber consultas, diligenciar junto aos setores administrativos competentes e prestar informações e esclarecimentos sobre os atos praticados no âmbito do respectivo tribunal;

II – receber informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre as atividades do tribunal e encaminhar tais manifestações aos setores administrativos competentes, mantendo o interessado sempre informado sobre as providências adotadas;

III – promover a apuração das reclamações acerca de deficiências na prestação dos serviços, abusos e erros cometidos por servidores e magistrados, observada a competência da respectiva Corregedoria;

IV – sugerir aos demais órgãos do Tribunal a adoção de medidas administrativas tendentes à melhoria e ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, com base nas informações, sugestões, reclamações, denúncias críticas e elogios recebidos;

V – apresentar e dar publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas e providências adotadas;

VI – encaminhar ao Presidente do Tribunal relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, com a periodicidade fixada pelo respectivo tribunal.





## Conselho Nacional de Justiça

§ 1º As Ouvidorias judiciais deverão ser dirigidas por magistrados escolhidos pelo Órgão Especial ou Tribunal Pleno, para período mínimo de um ano, permitida a recondução.

§ 2º Os Tribunais que já tenham instituído suas Ouvidorias deverão providenciar a adequação de seus atos aos parâmetros fixados nesta Resolução, no prazo de sessenta dias.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **GILMAR MENDES**

A Sessão foi encerrada definitivamente às 11 horas e 53 minutos, convocando o Ministro Ives Gandra, o Plenário para a 100ª Sessão ordinária a realizar-se no dia 9 de março de 2010, a partir das 9 horas, podendo ser prorrogada para o dia 10 de março, subsistindo procedimentos a serem julgados.

Ministro Gilmar Mendes

Ministro Gilson Dipp

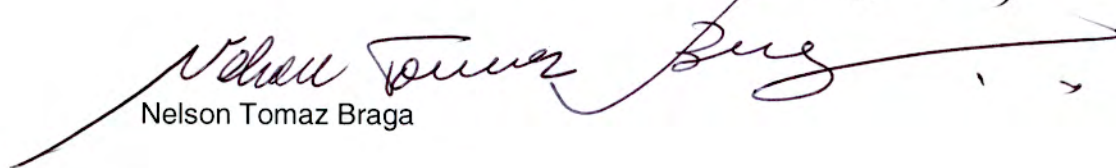
Ministro Ives Gandra

Milton Augusto de Brito Nobre


Leomar Barros Amorim de Sousa

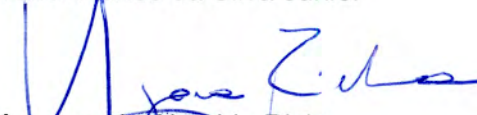


Conselho Nacional de Justiça,

  
Nelson Tomaz Braga

Paulo de Tarso Tamburini Souza

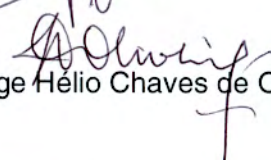
  
Wálter Nunes da Silva Júnior

  
Morgana de Almeida Richa

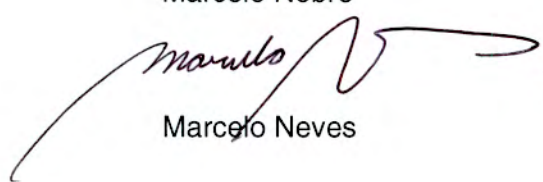
  
José Adonis Calou de Araújo Sá

  
Felipe Locke Cavalcanti

  
Jefferson Luis Kravchychyn

  
Jorge Hélio Chaves de Oliveira

Marcelo Nobre

  
Marcelo Neves






Publicado no DJ-E nº 46/2010

em 11/03/2010

Pag. 6-20



Carla Fabiane Abreu Aranha  
Subsecretaria de  
Processamento de Feitos - CNJ